

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, sediada na Rua Benjamin Constant, 213, Centro, Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.108.082/0001-80, representada por seu Reitor, **Prof. Carlos Renato Alves de Souza**, doravante denominada **UCP** e a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**, sediada na Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, Portugal, representada por seu Reitor, **Prof. Dr. António de Sousa Franco**, resolvem firmar o presente convênio de cooperação, mediante as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

A **UCP** e **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA** concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo, através dos meios apropriados como:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Permuta de informação e de publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes.

### **Cláusula Segunda**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições devem preparar um Programa ou Plano de Trabalho em que constem os passos e as medidas para se implantar a Cláusula Primeira, na forma de Termos Aditivo a este Convênio.



### Cláusula Terceira

1. Cada uma das instituições deverá responsabilizar-se pela obtenção de recursos junto aos órgãos de fomento, para o financiamento dos programas de cooperação.
2. Qualquer programa elaborado nos termos da Cláusula Segunda entrará em vigor somente após arrecadados os fundos necessários à sua execução.

### Cláusula Quarta

Este Convênio de Cooperação será válido por um período de 5 (cinco) anos, sendo necessário um comunicado formal para estender o período da sua validade.

### Cláusula Quinta

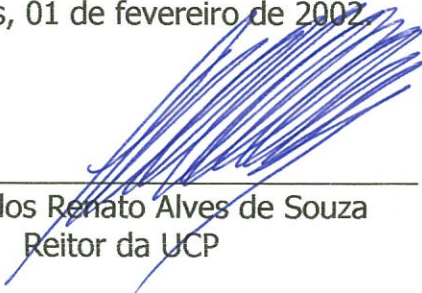
Este Convênio de Cooperação poderá ser emendado mediante acordo entre ambas as instituições.


### Cláusula Sexta

Este Convênio de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Carlos Renato Alves de Souza  
Reitor da UCP

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. António de Sousa Franco  
Presidente do Conselho Directivo da  
Faculdade de Direito da Universidade de  
Lisboa

*(assinada pelo Presidente  
e membro do Conselho  
Directivo)*

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade/CPF: